



**CONTRATO Nº 144/2018**

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

(Contrato Simplificado de fornecimento por Registro de Preços)

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, por seu representante legal, Sr. PAULO SERGIO RODRIGUES FLORES, Prefeito Municipal, RG nº 4046226421 e CPF nº 619.054.530-00, abaixo firmado, pelo presente instrumento CONTRATA com a Empresa **ANTONIO TOBLINO LAMBERTI FLORES - ME**, CNPJ nº 27.074.247/0001-09, com sede na Rua João Manoel, nº835, no município de São Francisco de Assis-RS, CEP: 97.610-000, representada neste ato por seu representante legal, Sr Antonio Toblino Lamberti Flores, portador da célula de identidade RG nº. 3003965534, e CPF nº. 205.288.760-15, o fornecimento dos serviços especificados neste documento, nas condições do edital de Pregão Presencial nº 3/2018 e seus anexos, para REGISTRO DE PREÇOS realizado conforme a Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, bem como pelo decreto Municipal nº 162/2005 e nº 103/2006 e alterações, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** O presente termo tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2018, especificados abaixo, constantes na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 09/2018, conforme condições do edital de Pregão Presencial nº 3/2018 e seus anexos:

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
6	4.000,00	KM	LINHA RONDINHA BELÉM - 35 PASSAGEIROS Saindo da localidade do Rincão dos Mistras, as 12:05 horas, em direção a estrada principal, dirigindo-se a localidade de Dois Irmãos, até a propriedade da Sra. Gelivane Ebling, fazendo o retorno pelo mesmo caminho até a escola EMEF Antero Xavier, com chegada as 12:50 horas. Início do retorno a partir das 17:05 horas, perfazendo o percurso inverso com chegada prevista as 17:50 horas. Total do percurso: 20 km diários ( estrada de chão e asfalto).		12,10000	48.400,00
10	8.800,00	KM	LINHA PICADA DOS FARRAPOS-31 PASSAGEIROS Saindo da propriedade da sucessão do Sr. Jorge Pires as 12: 00 horas, passando na propriedade só Sr. Doeller,		8,28000	72.864,00



Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
			retornando pela Igreja do Carmo, até a RS 241, percorrendo até a estrada da propriedade da Sucessão do Sr. Jose Prestes, indo até a esquina da Picada dos Farrapos, passando em frente a propriedade do Sr. Jose Luiz Cogo Carvalho, retornando a RS 241 em direção a EMEF Antero Xavier, com chegada as 12:55. Início do retorno a partir das 17:05 horas, perfazendo o percurso inverso com chegada prevista para as 18:00 horas. Total do percurso: 44 Km diários (estrada de chão e perímetro urbano)			
<b>Total dos Produtos</b>						<b>121.264,00</b>

1.2. A prestação de serviços deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, atentando-se o Licitante, para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

1.3. A quilometragem e a quantidade de passageiros indicadas no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO E ANEXO VIII PLANILHA DE CUSTOS, constituem uma estimativa, podendo ter acréscimo ou diminuição nos limites previstos, bem como a alteração ou extinção de rotas, considerando a demanda de alunos.

1.4. Sempre que houver alteração nos trajetos, com a conseqüente alteração da quilometragem percorrida, serão revistas as planilhas de custos, podendo serem alterados os preços contratados.

1.5. Não será permitida a subcontratação parcial ou total do objeto da presente licitação.

## 2. DA VIGÊNCIA:

2.1. A vigência do presente contrato será de sua assinatura até o dia 31/12/2018, conforme calendário escolar.

2.2. A Secretaria Municipal de Educação determinará o dia do início da execução do contrato.

## 3. DO PAGAMENTO:

3.1. O pagamento será efetuado, mensalmente, apurado conforme PLANILHA DE CUSTOS ANEXO XII do edital, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal, até o dia 10 (dez) do mês subsequente a prestação do serviço, mediante comprovação dos salários pagos a seus empregados, obedecidas as faixas salariais da categoria, conforme cotações feitas nas propostas. Também será exigida a comprovação de recolhimento do INSS, FGTS e demais encargos incidentes e declaração do recebimento dos serviços pela Secretaria Municipal de Educação.

3.2. O valor contratado será revisado nos casos indicados item 9.4 do edital de Pregão Presencial nº 3/2018 e item nº 8.4. da Ata de Registro de Preços nº 09/2018, através de ofício da Contratada com apresentação de nova PLANILHA DE CUSTOS, conforme ANEXO XII do edital, com a composição do novo preço.



#### 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas deste contrato, serão os seguintes:

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

<b>Projeto:</b> 2025 Manutenção da Locação do Transporte Escolar <b>RV:</b> 20 MDE <b>Reduzido:</b> 19046
<b>Projeto:</b> 2026 Manutenção do Transporte Escolar - MDE <b>RV:</b> 20 MDE <b>Reduzido:</b> 7627
<b>Projeto:</b> 2028 Manutenção do Transporte Escolar - PNATE <b>RV:</b> 1740 PNATE Transp Escolar <b>Reduzido:</b> 7884
<b>Projeto:</b> 2032 Manutenção do Transporte Escolar - SEC/RS <b>RV:</b> 1130 Transporte Escolar SEC/RS <b>Reduzido:</b> 8333
<b>Projeto:</b> 2180 Manutenção do Transporte Escolar - FUNDEB <b>RV:</b> 31 FUNDEB <b>Reduzido:</b> 17151
<b>Projeto:</b> 2184 Manutenção do Transporte Escolar - Salário Educação <b>RV:</b> 1080 Salário Educação <b>Reduzido:</b> 17308
<b>Despesa:</b> 3390.39.14.00.00.00 Locação bens moveis, outras naturezas e intangíveis

#### 5. DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o edital do Pregão Presencial nº 3/2018, bem como a Ata de Registro de Preços nº 09/2018, que explicitam as demais condições deste fornecimento, processado na forma do Inciso II do Art. 15 da Lei nº 8.666/93, com os quais o Fornecedor/Contratado, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor o forma, elegendo o Foro de São Vicente do Sul - RS, para dirimir eventuais questões dele decorrentes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

São Vicente do Sul, 23 de Fevereiro de 2018

\_\_\_\_\_  
Representante do Município

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa

TESTEMUNHAS

1: \_\_\_\_\_

2: \_\_\_\_\_

Este Contrato foi examinado e aprovado em 23/02/2018 pelo Setor Jurídico Municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto, por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.